



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2698/2017

Humaitá RS, 22 de agosto de 2017.

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE AÇÃO
AO ANEXO III – METAS E PRIORIDADES,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2614/2016 (LDO/2017)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Programa/Ação: Implementação de Vale Alimentação destinado aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, ao Anexo III – Metas e Prioridades, do órgão Secretaria Municipal de Administração, da Lei Municipal nº 2614/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2614/2016 e seus anexos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ**, aos 22 dias do mês de agosto de
2.017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 23/08/17 à 13/09/17
Wegmann
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO